

Estância de São José dos Campos

Prefeitura

Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
n.º 77 - 27.09.71

LEI Nº 1.610/71
de 24 de setembro de 1971.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser de 8 (oito) anos o prazo de que trata o artigo 1º da lei nº 1595, de 16 de abril de 1971.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de setembro de 1971.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Ângela Aparecida Moura
Chefe do Deptº de Administração

SSO/DA/lpt